



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.562 /

“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N. 8.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, PARA DISPOR SOBRE O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui dispositivo na Lei n. 8.399, de 12 de setembro de 2007, para dispor sobre o recrutamento de pessoal para contratação temporária de serviços ao Poder Público Municipal.

Art. 2º A Lei n. 8.399, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

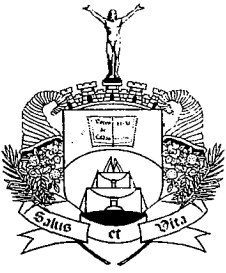
“.....

Art. 4º-A O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Município, prescindindo de Concurso Público.

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§2º O processo seletivo simplificado de que trata o caput deverá ser realizado através da aplicação de provas ou de provas e títulos, garantindo-se amplo acesso aos interessados.

§4º A convocação para as contratações com fundamento nesta Lei serão sempre realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, indicando o respectivo Edital e número de ordem do ato de convocação, respeitando em todo caso a ordem de classificação dos aprovados, sem prejuízo de outras formas de comunicação ao candidato, previstas em edital.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.562 - fl. 2 /

§ 5º Serão publicados no Diário Oficial do Município resumo da decisão pela eventual perda do direito de contratar com a administração após a regular convocação do candidato.

..... (NR)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 927, de 28/03/2022.